



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO UNIV - Nº 2022.34

Aprova Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ano letivo 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 15 de dezembro de 2022, *considerando*

o artigo 13, II do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

o Parecer CEPE nº 2022.54 e a Decisão Plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2022;

a aprovação plenária do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2022; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000073308-0*, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, ano letivo de 2023, para os Cursos de Graduação Presenciais nos *Campi* dos municípios de Ponta Grossa e Telêmaco Borba, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

Art. 2º As aulas para os cursos presenciais para o ano letivo de 2023 deverão ser ministradas em no mínimo 17 (dezessete) semanas a cada semestre.

Parágrafo único. Para o curso de Medicina deverão ser ministradas em no mínimo 18 (dezoito) semanas a cada semestre.

Art. 3º Nos casos em que o dia da aula coincidir com dias letivos com recesso administrativo (identificados na cor amarela), o Colegiado de Curso deliberará sobre a necessidade de ministrar aulas e sobre o seu formato, se remoto ou presencial, devendo haver registro de frequência em ambos os casos.



Parágrafo único. Não se aplica a possibilidade de aulas remotas para as disciplinas que ocorrem somente aos sábados, ressalvados os casos previstos nos projetos pedagógicos dos cursos e os casos de sábados subsequentes a feriados na sexta-feira ou dias letivos com recesso administrativo a que faz referência o *caput* deste artigo, mediante decisão do Colegiado de Curso.

Art. 4º Os feriados e eventuais recessos aplicáveis especificamente ao *Campus* de Telêmaco Borba, caso necessário, serão definidos mediante Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, observado o limite mínimo de dias letivos.

Art. 5º O estabelecimento de prazos específicos, dar-se-á mediante a expedição de Ordem de Serviço da PROGRAD, observados os limites temporais estabelecidos no Calendário Universitário.

Art. 6º Os protocolos de biossegurança instituídos pela Comissão de Planejamento e Discussão dos Protocolos de Biossegurança da UEPG deverão ser respeitados enquanto estiverem vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Mottin Demiate, Vice-reitor**, em 16/12/2022, às 14:40, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1256026** e o código CRC **42377027**.